

Lei nº 38, 1957

AutORIZA o Poder Executivo a assinar Contrato com o S.E.S.P., para financiamento do excedente necessário para o término do Serviço de Abastecimento de água.

A Câmara Municipal de Piracema decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com o Serviço Especial de Saúde Pública (S.E.S.P.) a fim de que a Prefeitura Municipal de Piracema financie, se necessário, o término da construção do Abastecimento de água, nesta cidade, a ser iniciado com verba da Comissão do Vale do São Francisco.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Uso, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal Piracema, 12 de abril 1957

a) José Queiroz de Assis, Prefeito
Publicada e registrada em primeiro de abril de 1957. J. Buelher - Contador.